EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2026

SOLICITAÇÃO Nº 137/2026
PROCESSO Nº 147/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Plenário e seus ambientes adjacentes, visando adequar as instalações físicas às demandas funcionais, estéticas e ergonômicas contemporâneas da Câmara Municipal de Louveira.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global
DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 11/11/2026 até 24/11/2026, (mediante prévio agendamento), através do telefone (19) 3878-9420 com o Secretário de Gestão Integrada e Serviços.
DATA E HORA DO INÍCIO PARA O ENVIO DAS PROPOSTAS VIA PLATAFORMA ELETRÔNICA:
A partir da disponibilidade do Edital, no PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br
DATA E HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Dia 25/11/2026 às 13h30min
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DO CERTAME VIA PLATAFORMA GOVERNAMENTAL
Dia 25/11/2026 às 14h00min
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA : https://bll.org.br/
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.
LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na íntegra estará disponível aos interessados a partir de 10/11/2026**,** no Quadro de Aviso de Licitações desta Câmara Municipal, na Seção de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Louveira - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê – Louveira-SP, no horário das 09 às 16 horas, bem como, no Portal Nacional de Contratações Públicas, e ou na plataforma eletrônica BLL Compras.

1 – PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, através da presidência – Seção de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, e conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Câmara Municipal de Louveira com o suporte de sua Equipe de Apoio,

designados pela Portaria n° 118/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica disponível no site: https://bll.org.br/

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhada por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento dos seus representantes no *site* https://bll.org.br/

2 - DO OBJETO

2.1. Pretende a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Plenário e seus ambientes adjacentes, visando adequar as instalações físicas às demandas funcionais, estéticas e ergonômicas contemporâneas da Câmara Municipal de Louveira.

3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária nº 02.01.01.01.031.0201.0098. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 4.4.90.52.(equipamentos e material permanente).

3.2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ 170.610,15 (cento e setenta mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos).

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A LICITANTE, por seu Representante indicado, **poderá** comparecer nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 11/11/2026 à 24/11/2026, das 09 às 16 horas, (mediante prévio agendamento), com o Secretário de Gestão Integrada e Serviços, através do fone (19) 3878-9420, munida do ANEXO IV – **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** para, juntamente com um funcionário da CÂMARA, inspecionar os locais onde serão executados os serviços e obter conhecimento das características, dificuldades e condições do local onde serão executados os trabalhos descritos no Termo de Referência, de modo a obter, para sua utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação para a elaboração de sua proposta comercial.

4.1.1. A Secretaria de Gestão Integrada e Serviços pode colaborar apresentando ao interessado na vistoria das instalações físicas, os critérios ligados à competência técnica dos equipamentos e conhecimento da estrutura técnica do órgão, previamente já definido o que será mostrado a todas as licitantes, de modo a haver isonomia entre elas.

4.1.2. Ao vistoriar o local onde serão executados os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da CÂMARA o preenchimento do ANEXO IV – COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA – em 02 vias.

4.1.3. O pleno conhecimento do local de execução e das demais condições e peculiaridades da contratação atinentes ao recinto, são essenciais para a elaboração da proposta de preços e posterior execução dos serviços, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicação de benefícios sob a invocação de insuficiência de informações ou serviços, motivo pelo qual se assegura tal direito, onde será respeitado, inclusive, o teor do verbete nº 39 do repertório de Súmulas da Corte de Contas Bandeirante.

4.1.4. Caso a licitante não realize vistoria técnica, deverá realizar declaração de que tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias e que assume a responsabilidade na confecção de sua proposta de preço, bem como na execução dos serviços a serem prestados.

4.1.5. Poderão participar desta licitação os interessados em contratar com a Câmara Municipal, que

atuem no ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes neste Edital e seus anexos, regularmente cadastrado e credenciado junto ao portal de compras eletrônicas, detentores de senha para participar deste procedimento eletrônico e tenham credenciado os seus representantes.

4.2. Não será permitida a participação, direta ou indireta, na presente licitação ou na execução do contrato, de:

4.2.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses, no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

4.2.2. terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado, ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica à Administração.

4.2.3. As vedações previstas neste item estendem-se a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas situações acima descritas.

4.2.4. É permitida a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

4.2.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio; sendo o pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

5.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

5.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame, via "chat", dentro da plataforma;

5.1.3 – conduzir a sessão pública na internet;

5.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os critérios do edital;

5.1.5 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

5.1.6 - verificar e julgar a habilitação dos participantes;

5.1.7 - declarar o vencedor;

5.1.8 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

5.1.9 - elaborar a ata da sessão;

5.1.10 -encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

6 - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SITE ELETRÔNICO

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no endereço eletrônico "*https://bll.org.br/*".

6.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do site.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao site (portal eletrônico) ou à Câmara Municipal de Louveira qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante

ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico ou operação da plataforma, poderão ser dirimidas através nos canais de comunicação, disponíveis no endereço eletrônico https://bll.org.br/.

7 - DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado exclusivamente por meio do endereço eletrônico https://bll.org.br/ e o encaminhamento da proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. A proposta de preço, bem como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horários definidos para o encerramento do envio das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.1.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.1.3. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante, em cada pregão eletrônico.

7.4. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do tratamento favorecido e diferenciado assegurado às licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, a condição de beneficiária deverá estar declarada e registrada junto à plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, na forma por ela estabelecida.

7.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativamente às declarações exigidas para fins de aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.5.1. A assinalação do campo “não” produzirá apenas o efeito de afastar a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, para fins deste certame, ainda que a licitante esteja formalmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

8.1. O encaminhamento da proposta concomitantemente com os documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser informado em campo próprio o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o fornecimento dos equipamentos, cotados em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação.

8.3.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto da presente licitação.

8.4. É vedada a inclusão de marca, descrição ou de qualquer campo da proposta que possibilite a identificação do licitante evitando-se, assim, a sua identificação, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

8.6. Para todos efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

8.7.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão inaugural do Pregão.

8.9. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.10. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação de dissidio coletivo de trabalho.

8.11. Cabe ao licitante confirmar na plataforma o envio da proposta e dos documentos habilitatórios.

9 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA, DOS LANCES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto neste Edital e no sistema eletrônico para o cadastramento e o encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, cabendo ao Pregoeiro proceder à análise da aceitabilidade das propostas, quanto à conformidade com as exigências deste Edital.

9.1.1. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro realizará as verificações necessárias à avaliação da aceitabilidade das propostas, podendo promover a desclassificação daquelas que não atendam às exigências editalícias, devendo tal decisão ser devidamente fundamentada e registrada no sistema eletrônico.

9.1.2. Será facultado ao licitante sanar falhas formais relativas à proposta, durante a própria sessão pública, desde que o saneamento não implique alteração do preço ofertado nem comprometa a isonomia, a competitividade ou a segurança da licitação.

9.1.3. Caso o Pregoeiro constate a ausência de informação essencial à classificação da proposta, e não sendo possível o saneamento nos termos do item anterior, a proposta será desclassificada do certame.

9.1.4. O modo de disputa adotado será o **ABERTO**, com apresentação de lances públicos e sucessivos, por meio do sistema eletrônico, devendo os preços ser expressos em reais, com até 02

(duas) casas decimais, em seus valores globais.

9.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

9.1.6. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

9.2. Encerrada a fase de análise das propostas, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, **somente participando da etapa de lances aquelas assim classificadas**.

9.2.1. Iniciada a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participação na sessão pública, sendo os lances formulados eletronicamente, em valores distintos e decrescentes, inferiores ao valor da proposta de menor preço ou ao último lance apresentado pelo próprio licitante.

9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 500,00 (quinhentos reais)**.

9.2.3. No caso de desconexão de qualquer licitante durante a etapa competitiva, este sofrerá as consequências dos negócios que deixar de realizar, podendo retornar à sessão pública enquanto esta permanecer em andamento.

9.2.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais participantes.

9.4. No modo de disputa aberto, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos por meio do sistema eletrônico, observado o disposto nos itens anteriores, inclusive quanto aos critérios de classificação, intervalo mínimo e prorrogações automáticas.

9.5. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração desta etapa.

9.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances ocorrerá por períodos sucessivos de **02 (dois) minutos**, sempre que houver lances enviados durante o período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.6. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será automaticamente encerrada pelo sistema eletrônico.

9.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática, poderá o Pregoeiro, justificadamente e assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da melhor proposta.

9.8. No caso de desconexão entre o Pregoeiro e o sistema eletrônico durante a etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10. Após o encerramento dos lances, o sistema eletrônico verificará a ocorrência de situação de empate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11. Na hipótese de empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte que tiver ofertado lance de até **5% (cinco por cento)** superior ao menor preço será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, pelo prazo de **05 (cinco) minutos**, para exercer o direito de preferência, mediante a apresentação de novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

9.11.1. Não havendo manifestação da licitante convocada, o sistema procederá automaticamente à convocação de outra licitante que se encontre em situação de empate, observada a ordem de classificação. Não havendo nova situação de empate, o sistema emitirá mensagem automática.

9.12. Persistindo a situação de empate, a proposta vencedora será definida por sorteio a ser realizado pelo sistema eletrônico, entre as propostas empatadas.

9.13. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ao encerramento da fase de disputa.

9.14. DA LICITANTE ARREMATANTE

9.14.1. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

9.14.2. É vedada apresentação de proposta parcial para esta contratação, devendo o licitante contemplar todos os itens que a integram. Não será admitida cotação inferior à(s) quantidade(s) prevista(s) neste Edital.

9.14.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.14.4. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

9.14.5. Nesta fase, será possível o envio de um único arquivo “Proposta de Preços”, não sendo possível, através do sistema, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações.

9.14.6. Após o recebimento do documento do licitante ofertante do menor preço, o Pregoeiro irá analisá-lo e examinará a aceitabilidade do menor preço, assim como a conformidade da proposta com o disposto neste Edital e no Termo de Referência, decidindo motivadamente a respeito;

9.14.7. Se o licitante deixar de encaminhar o documento referido no subitem 9.14.4, ou, em caso de o Pregoeiro decidir pela inaceitabilidade da proposta, os seus preços serão considerados inaceitáveis e licitante será desclassificada;

9.14.8. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários;

9.14.9. A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por esta Câmara Municipal, juntada aos autos.

9.14.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o Item 11 deste Edital;

9.14.11. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.

9.14.12. Em caso de alteração dos percentuais de tributos e/ou encargos sociais, bem como decisão judicial que isente ou reduza ou aumente o recolhimento de algum destes itens, deverá ser comprovada pelo documento legal correspondente.

9.15. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.15.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O pretendido contrato será celebrado com a licitante cadastrada, vencedora da licitação, que participou da licitação e apresentou a documentação.

9.15.2. O Pregoeiro verificará os dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do sistema e extraídos dos documentos indicados no Item 11 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

9.15.3. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

9.15.4. Sem prejuízo do disposto na alínea "9.15.2" deste subitem, serão apresentadas, obrigatoriamente, na forma eletrônica, os documentos a que se refere o subitem 11.8., bem como demais documentos exigidos no Item 11 deste Edital que não constarem do cadastro do sistema.

9.15.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.15.6. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

9.15.7. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

9.16. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.17. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes pelo endereço da plataforma eletrônica de licitações no endereço https://bll.org.br/ que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10 DA GARANTIA DA PROPOSTA

10.1. Exigência da Garantia

10.1.1. Será exigida das licitantes, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. Do valor da garantia

10.1.2.1. O valor da garantia para licitar será de 1% do valor total estimado para contratação no período de 12 (doze) meses.

10.1.3. Devolução da Garantia

10.1.3.1. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato com o licitante vencedor ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.1.4. Execução da Garantia

10.1.4.1. Implicará a execução integral da garantia da proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou a não apresentação, no prazo estabelecido, dos

documentos exigidos para a contratação.

10.1.5. Modalidade da Garantia

10.1.5.1. A garantia da proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em qualquer das seguintes modalidades, nos termos do § 4º do art. 58 c/c art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

a. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, com registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;

b. Seguro-garantia;

c. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.1.6. Comprovação

10.1.6.1. A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ser realizada exclusivamente mediante upload, na plataforma eletrônica do certame, do respectivo comprovante de prestação da garantia, acompanhado, quando aplicável, do documento comprobatório do efetivo pagamento ou recolhimento, tais como boleto bancário acompanhado do respectivo comprovante de quitação, extrato bancário ou documento equivalente, no mesmo momento da apresentação da proposta a que se refere o item 10.1.1 deste Edital, sob pena de inabilitação, sendo vedado o encaminhamento de qualquer documentação por canal paralelo à plataforma, inclusive por correio eletrônico (e-mail).

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados as demais condições definidas neste edital.

11.1.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e a legislação vigente;

11.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada, observando o disposto no artigo 59 da Lei Federal 14.133/21.

11.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentem **preços unitários superiores ao valor de referência para esta licitação** após as fases de lances e de negociação com o Pregoeiro, conforme **Anexo X** deste Edital, nos termos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, obtido por meio de pesquisa de mercado. Posteriormente. Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 11 deste Edital.

11.3.1. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11.3.2. O envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

11.3.3. A ausência de documento autenticado não implica na inabilitação, salvo, venha a ser solicitado em virtude de fundada dúvida quanto a sua autenticidade, sendo que a inabilitação ocorrerá se o documento solicitado não for apresentado ou se não for hábil a provar sua veracidade ou autenticidade.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às

exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

11.4.1. O sistema eletrônico fará automaticamente a classificação das propostas ou lances na sua ordem crescente de valor.

11.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

11.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

11.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação pelo pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.9. Da sessão pública será gerada pelo sistema eletrônico ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados, bem como as demais informações relativas a esta licitação.

12. DA HABILITAÇÃO

A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação:

- Habilitação Jurídica;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- Qualificação Técnica;
- Qualificação Econômico-Financeira;

12.1. A licitante que for cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal, ficará dispensada da apresentação dos documentos de habilitação que constem no SICAF.

12.1.1. O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, caso esteja com algum(ns) documento(s) vencido(s), a licitante deverá apresentá-lo(s) dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

12.1.2. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

12.2. Constatada a compatibilidade do ramo da atividade com o objeto licitado, a licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do inciso V, do art. 137, da Lei Federal n° 14.133/21.

12.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

12.3.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará a licitante inabilitada.

12.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

12.4.1. Registro Comercial no caso de empresa individual.

12.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

12.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

12.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

12.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

12.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.5.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.5.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e/ou neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 43, §2º da LC nº 123/2006.

12.5.8. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, as proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.5.9. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Louveira, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento

e de que nada deve ao Município de Louveira.

12.6. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM:

11.6.1. Capacidade Técnico-Operacional:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou fornecimento de mobiliário sob medida (fabricação + instalação) de natureza similar, em quantidade e complexidade compatíveis.

b) O atestado deve demonstrar experiência em objeto semelhante, abrangendo fabricação, montagem e instalação de móveis planejados.

12.7. Na fase de habilitação serão observadas as seguintes disposições:

12.8. Toda documentação a ser apresentada para fins de habilitação deverá estar em nome da licitante proponente, com indicação do mesmo número de inscrição no CNPJ e com o mesmo endereço, quaisquer que sejam estes (da matriz ou de filial) exceto para os documentos que são gerados apenas em nome, endereço e CNPJ da matriz. Quando do recebimento do objeto deste certame, as respectivas Notas Fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço que participou desse certame.

12.9. As certidões referentes à regularidade fiscal, quando não vierem com prazo de validade expresso, serão consideradas válidas se emitidas em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12.9.1. Na contagem do prazo acima (90 dias), excluir-se-á o dia da emissão da respectiva Certidão e incluir-se-á o de seu vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

12.9.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item acima em dia de expediente na Câmara Municipal de Louveira.

12.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, a seu critério, diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

12.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.12.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

12.13. A ausência de documentos exigidos no Edital poderá implicar a inabilitação da licitante, admitida a realização de diligência para saneamento de falhas formais ou complementação de informações que não alterem a substância da documentação nem representem inclusão de documento novo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.14. É facultado ao Pregoeiro, ou autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação ou apresentar documentação em desacordo com as exigências do Edital, ressalvada a possibilidade de

saneamento de falhas formais, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1.1 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances, item 9.11 deste edital.

13.1.2. Todos os licitantes remanescentes deverão acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. - DOS RECURSOS

14.1. Declarado vencedor o certame, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, em até 20 (vinte) minutos manifestar a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, intimados para que, querendo, apresentem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia e motivada do licitante, o encaminhamento de memorial e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, durante a sessão pública, serão realizadas exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico.

14.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3.1. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência do direito de interpor recurso e viabilizará a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor, se habilitado.

14.5. Na hipótese de haver eventuais recursos, decididos esses e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar o contrato, conforme condições definidas no edital.

14.7. O resultado do recurso será publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado na plataforma eletrônica onde será conduzido o certame.

15 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Havendo a interposição de recurso, após o julgamento, caberá ao Presidente da Câmara a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a devida publicação do ato no Diário Oficial em conformidade com o subitem 13.7 deste edital.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16 - DOS AUTOS

16.1. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados, com as cautelas de praxe, na Seção de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Louveira, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal 14.133/2021.

17 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, através de campo próprio disponível na plataforma eletrônica de operacão do certame;

17.2. Os pedidos de esclarecimentos e informações serão respondidos, no prazo de até 03 (três) dias úteis, anterior à data fixada para abertura da sessão pública e a resposta será inserida no sistema para conhecimento dos demais licitantes.

17.3. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da sessão pública.

17.4. Em caso de não solicitação, pelas licitantes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação sobre o contido neste **PREGÃO**.

18 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

18.1. O Presidente da Casa poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

19 - DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

19.1. Após o Termo de Homologação, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato **(Anexo VI),** sendo observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para essa finalidade.

18.1.1 A partir da data da assinatura do contrato a Contratada deverá estar apta ao início dos trabalhos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas nesse edital bem como das penalidades

legais cabíveis.

18.1.2 Somente em circunstâncias excepcionais, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal, poderá ser prorrogado o prazo do início dos serviços.

19.2. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência e anexos, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

19.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Administração, sem prejuízos das penalidades cabíveis, poderá:

19.4. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição;

19.5. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

19.6. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas;

19.7. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento pelos adjudicatários da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

19.8. O pagamento será efetuado à contratada após o recebimento definitivo do objeto, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o serviço executado no mês, sendo suspenso caso sejam constatadas quaisquer irregularidades.

20 - DO CONTRATO

20.1. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

20.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

20.3. O descumprimento das exigências do Edital e seus anexos ou das obrigações trabalhistas pela contratada acarretará rescisão contratual com aplicação de sanções para a contratada, nos termos da Lei.

20.4. O Contrato será fiscalizado pela Secretaria de Gestão Integrada e Serviços, sendo que esta, subordinada à Secretaria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando à perfeita execução do objeto licitado.

21 - DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Será exigida prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no *art. 96, §1º*, da Lei nº 14.133/2021, com validade estendida por 90 dias após o término da vigência contratual.

21.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

22 - DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura e recebimento definitivo.

22.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço,

conforme este Termo de Referência.

22.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA.

22.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

22.5. Após a conferência, dos quantitativos e valores apresentados, o fiscal comunicará à CONTRATADA o valor aprovado e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura, a ser encaminhada no e-mail: notafiscal@louveira.sp.leg.br. Estando em ordem a documentação o Fiscal atestará a medição mensal e encaminhará a Nota Fiscal a pagamento, iniciando o prazo contido no item 20.1.

22.6. Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na hipótese de não se dar a remuneração da CONTRATADA no prazo previsto no Edital e no Contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculada entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

23 DAS SANÇÕES

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser aplicada, conforme a gravidade da infração, a sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, pelo prazo legalmente previsto, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser aplicado à CONTRATADA as sanções administrativas de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste contrato e no edital que o integra.

21.3. A aplicação das sanções administrativas observará regular processo administrativo sancionador, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

24 - DA VIGÊNCIA

24.1. O prazo de vigência será de 02 (dois) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da **Edilidade**, de acordo com o preceituado na Lei n° 14.133/21.

25 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

25.1. Informações complementares e esclarecimentos pontuais poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira das 9 às 17 horas pelo telefone (19) 3878-9420 ou através de campo próprio na plataforma eletrônica de operação do certame.

26 - DO FORO

26.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital.

27 - DA CONDUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CERTAME

27.1. O pleno conhecimento do *modus operandi* de funcionamento da aludida plataforma eletrônica, local este de divulgação, publicação e operacionalização do referido certame, é de inteira responsabilidade das participantes, não cabendo ao órgão contratante prestar quaisquer orientações de cunho técnico/suporte aos interessados.

27.2. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo pregoeiro durante a sessão.

28 - DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

28.1. ANEXO I – Termo de referência;

28.2. ANEXO II - Declaração de Habilitação

28.3. ANEXO III- Modelo de proposta de Preço

28.4. ANEXO IV – Comprovante de vistoria técnica

28.5. ANEXO V – Modelo de Procuração

28.6. ANEXO VI - Minuta de Contrato

28.7. ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação (somente para o vencedor no ato da assinatura do contrato);

28.8. ANEXO VIII – Declaração de Não Parentesco.

28.9. ANEXO IX – Declarações

28.10. ANEXO X - Preço Máximo Estimado Por Item (Valor Unitário/Global)

28.11. ANEXO XI - Detalhamento de BDI "Cheio**"**

Louveira, 09 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
PRESIDENTE

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Plenário e seus ambientes adjacentes, visando adequar as instalações físicas às demandas funcionais, estéticas e ergonômicas contemporâneas da Câmara Municipal de Louveira, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação rege-se integralmente pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), bem como pelas seguintes normas correlatas:

a) ABNT NBR 9050/2020: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
b) ABNT NBR 16280: Reforma em edificações — Sistema de gestão de reformas;
c) Decreto Federal nº 5.296/2004: Prioridade de atendimento e acessibilidade;
d) NR-18: Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção;
e) NR-35: Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da reforma fundamenta-se na obsolescência das atuais instalações do Plenário, que não mais atendem aos requisitos de ergonomia e funcionalidade exigidos para a atividade legislativa moderna, gerando desconforto postural aos servidores, autoridades convidadas e cidadãos presentes, além da ausência de passagens de cabos lógicos e elétricos integradas ao mobiliário atual. A intervenção visa garantir a acessibilidade plena (NBR 9050) e a valorização institucional por meio da Galeria dos Presidentes e da Recepção, assegurando um ambiente digno e eficiente para parlamentares, servidores e cidadãos. Registra-se que a intervenção preliminarmente cogitada para a ampliação e modernização da Sala de Som e Imprensa foi desmembrada e preterida no presente objeto, em razão de incompatibilidades de layout e de infraestrutura de cabeamento estruturado de áudio e vídeo identificadas na fase de planejamento, cuja intervenção fica postergada para procedimento autônomo.

3.2. Opta-se pelo NÃO parcelamento do objeto em lotes ou itens isolados, adotando-se a adjudicação por preço global, em razão da indissociabilidade técnica e arquitetônica da intervenção, que compõe um conjunto unitário e harmônico dentro do mesmo prédio, cujo fracionamento entre fornecedores distintos implicaria risco de descontinuidade estética e divergência no padrão de montagem; da economia de escala e da otimização logística proporcionadas pela consolidação da fabricação e montagem sob responsabilidade de uma única empresa; e da unicidade de responsabilidade técnica, que simplifica a fiscalização contratual e impede a transferência cruzada de culpas entre empresas em caso de patologias ou atrasos.

4. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS DE REFERÊNCIA

4.1. Integram este Termo, para todos os fins de direito, os seguintes documentos:

a) Estudo Técnico Preliminar (ETP): Elaborado pela Heptafocus Engenharia LTDA;
b) Projeto Arquitetônico: Elaborado pela empresa Costa Engenharia LTDA, CNPJ nº 61.283.072/0001-88, representada pelo Engenheiro Eduardo Henrique da Costa;
c) Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária: Detalhando quantitativos e especificações de materiais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Os materiais a serem empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atendendo aos seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Mobiliário e Revestimentos: MDF revestimento BP nas duas faces, cores Larnaca e Grafite, espessuras de 15mm e 25mm, podendo ser texturizado, quando aplicável. Fitas de borda melamínica de alto impacto.

5.1.2. Ferragens: Dobradiças curvas caneco 35mm com pistão amortecedor (capacidade 45kg); corrediças telescópicas de extração total com curso de 500 mm em aço com acabamento eletro-zincado anticorrosivo; puxadores de perfil discreto; lixeiras de embutir e cubas em aço inoxidável AISI 304.

5.1.3. Adequações Complementares: Revestimentos parietais, fixação de painéis acústico-decorativos em madeira aparelhada e ripados, adequações nas infraestruturas elétricas de baixa tensão, passagens lógicas embutidas, aplicação de fundo selador e pintura látex acrílica premium em alvenarias e tetos.

6. DOS AMBIENTES E RESPECTIVOS SERVIÇOS

A intervenção abrange os seguintes setores, conforme Planilha Orçamentária:

6.1. **Plenário:** Ripado parietal de 20 x 5 cm com extensão linear de 233,29 m (41 faixas verticais de 5,69 m de altura), balcão/prateleira de suporte técnico com 1,35 m², aplicação de fundo selador acrílico e pintura látex acrílica premium, em 2 demãos, totalizando 189,08 m² de alvenaria.

6.2. **Área do Café:** Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico, com área superficial útil de 7,29 m².

6.3. **Galeria dos Presidentes:** Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico, com 14,25 m², e placa de identificação institucional em acrílico com texto em vinil medindo 0,90 m².

6.4. **Recepção:** Armário tipo prateleira e balcão de atendimento totalizando 9,39 m²; tampo sob medida em compensado/MDF com laminado fenólico melamínico em 24,12 m²; ripado em madeira maciça aparelhada natural de 10 x 2,5 cm totalizando 19,11 m lineares, com aplicação de verniz em 38,22 m; fundo selador acrílico e pintura látex acrílica em 15,37 m²; placa de identificação em acrílico com vinil adesivo em 1,60 m²; e 20 unidades de luminárias LED redonda de embutir, 4000 K.

6.5. **Adequações Elétricas e Civis:** Demolições pontuais de argamassa e alvenaria, recomposição de reboco, fundo selador e pintura látex acrílica em duas demãos, e adequação de infraestrutura elétrica de baixa tensão (eletroduto, cabeamento, tomadas e interruptores) nos ambientes intervencionados.

7. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução será o de Empreitada por Preço Global, nos termos do *art. 46, inciso II*, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de intervenção que compõe um conjunto arquitetônico unitário e harmônico, cuja Administração já dispõe de projeto executivo completo, memoriais descritivos e memórias de cálculo dimensionais, cabendo à contratada a execução fiel do projeto fornecido, sob responsabilidade técnica única.

8. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. A licitação será processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, adotando-se o critério de julgamento por Menor Preço Global.

9. DO VALOR ESTIMADO E DO ORÇAMENTO

9.1. O valor global estimado para a contratação é de **R$170.610,15 (cento e setenta mil, seiscentos e dez reais e quinze centavos)**.

9.2. Este valor contempla o Custo Direto Global de Referência de R$ 141.773,43, acrescido de BDI cheio de 20,34%, calculado em conformidade com o Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, e BDI diferenciado de 16,80% para fornecimento de equipamentos, correspondendo ao Total de Bonificação e Despesas Indiretas de R$ 28.836,72, com Encargos Sociais de 115,01% sobre a mão de obra (regime não desonerado), conforme Planilha Orçamentária de Referência, Detalhamento de BDI e Cesta de Preços que integram este Termo.

10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E CRONOGRAMA

10.1. O prazo para execução total dos serviços será de **02 (dois) meses consecutivos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

10.2. A execução observará o Cronograma Físico-Financeiro que integra este Termo, segundo o qual, no primeiro mês, serão realizadas a fabricação em ambiente industrial, a conferência de medidas in loco e a execução das adequações elétricas e civis e de pintura, com aporte financeiro de R$ 89.517,08 (52,50% do valor total); e, no segundo mês, dar-se-ão a montagem estrutural, as instalações elétricas, os acabamentos finos e limpeza técnica, para entrega dos serviços, totalizando R$ 81.093,07 (47,50% restantes).

10.3. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.4. Por se tratar de contratação por escopo, nos termos do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021, o prazo de execução será prorrogado automaticamente quando o objeto não for concluído no período firmado, desde que o atraso decorra de fato não imputável à CONTRATADA.

10.4.1. Quando a não conclusão do objeto decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) A CONTRATANTE poderá prorrogá-lo mediante aditivo, se entender conveniente e oportuno ao interesse público, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e multas contratuais cabíveis; ou

b) A CONTRATANTE poderá optar pela rescisão contratual, nos termos da lei.

10.5. Do Reajuste

10.5.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período inferior a 1 (um) ano.

10.5.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses sem culpa da CONTRATADA, os preços poderão ser reajustados, nos termos do artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação do índice IPCA/IBGE.

10.5.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data do orçamento estimado pela Administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços efetivamente executados de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A nota fiscal deverá ser acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, além do comprovante de recolhimento do FGTS e ISSQN.

11.3. Constatada desconformidade qualitativa dos materiais empregados (chapas fora de especificação, ferragens em desacordo com o exigido) ou descumprimento de prazos, a fiscalização poderá reter a medição correspondente, aplicar glosas e instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Será exigida prestação de garantia correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, em uma das modalidades previstas no *art. 96, §1º*, da Lei nº 14.133/2021, com validade de 06 (seis) meses, conforme vigência contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços em estrita observância aos projetos e normas técnicas.

13.2**.** Fornecer toda a mão de obra qualificada, ferramentas adequadas, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), materiais e insumos necessários para a perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Contratante, garantindo o cumprimento da NR-18 e da NR-35

13.3. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a execução do objeto.

13.4. Elaborar e apresentar os relatórios técnicos periódicos dentro dos prazos estipulados, contendo o registro detalhado de todas as atividades e ocorrências.

13.5. Comunicar formal e imediatamente à fiscalização da Contratante qualquer falha detectada, anomalia ou riscos iminentes identificados durante a execução do objeto.

13.6. Solicitar autorização prévia e formal da Contratante sempre que houver necessidade de qualquer intervenção que comprometa o pleno funcionamento das atividades legislativas ou qualquer outra essencial ao órgão.

13.7. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, transporte, proteção e integridade de todos os equipamentos sob sua responsabilidade.

13.8. Utilizar obrigatoriamente peças e componentes novos, originais ou genuínos, que guardem total compatibilidade técnica com as especificações dos fabricantes.

13.9. Arcar com o ônus integral de quaisquer danos, avarias ou prejuízos causados diretamente à estrutura predial, aos equipamentos ou a terceiros, decorrentes de imperícia, negligência ou imprudência na execução dos serviços.

13.10. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo o período de vigência contratual.

13.11. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual, observando a legislação ambiental vigente e apresentando, quando solicitado, os respectivos comprovantes de destinação.

13.12. Apresentar e cumprir Plano de Interdição e Execução Setorial em fases estanques e coordenadas, previamente alinhado com a Mesa Diretora e com a Secretaria de Gestão Integrada e Serviços, restringindo os serviços ruidosos e de maior movimentação de materiais a horários externos às sessões plenárias e ao expediente administrativo ordinário.

13.13. Realizar conferência técnica in loco previamente à fabricação em fábrica, sendo admitidas até 3 (três) rodadas de revisões e ajustes dimensionais de marcenaria sem custos adicionais para a Contratante, e acompanhar presencialmente, com seu corpo técnico, as furações e demais intervenções em alvenarias durante a execução, de modo a prevenir interferências não mapeadas em tubulações e eletrodutos existentes.

13.14. Montar estruturas seguras de trabalho, incluindo equipamentos de apoio operacional conforme a NR-18, com anteparos físicos e cortinas plásticas para contenção de poeira e particulados.

13.15. A limpeza técnica profunda diária, será de responsabilidade da Contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços.

14.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada e pertinente ao objeto do presente contrato.

14.3. Exercer a fiscalização dos serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

14.4. Permitir o acesso dos colaboradores da empresa contratada de forma que possam desempenhar suas funções de forma plena e exclusiva as tarefas relacionadas ao objeto.

14.5. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos.

14.6. Fornecer à Contratada todas as informações, projetos, plantas ou documentações prévias disponíveis que sejam estritamente necessárias para a perfeita execução do objeto.

14.7. Receber e atestar, por meio do setor competente ou da fiscalização designada, os relatórios, as medições de serviços e as respectivas Notas Fiscais/Faturas, assegurando que o objeto foi executado de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

14.8. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, mediante a regular tramitação, conferência e ateste dos documentos de cobrança.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A execução dos serviços será acompanhada por fiscal designado pela Administração;

15.2. A execução contratual será acompanhada por servidor designado pela Câmara Municipal de Louveira, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

16.1. Capacidade Técnico-Operacional:

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já executou fornecimento de mobiliário sob medida de natureza similar em complexidade compatíveis com o objeto licitado.
b) O atestado deve demonstrar experiência em objeto semelhante, abrangendo fabricação, montagem e instalação de móveis planejados.

16.4. **Regularidade Fiscal:** Conforme arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A licitante poderá realizar visita técnica facultativa aos locais onde serão executados os serviços, com a finalidade de conhecer as instalações, as condições de acesso, às características dos ambientes e equipamentos, bem como demais informações necessárias à adequada elaboração de sua proposta.

16.6. A visita técnica poderá ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão pública, mediante agendamento prévio junto ao setor responsável, por meio do telefone e/ou endereço eletrônico indicados no Edital.

16.7. Ao término da visita será fornecido à licitante Atestado de Visita Técnica, assinado por representante da Administração, comprovando sua realização.

16.8. A licitante que optar por não realizar a visita técnica deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, firmada por seu representante legal, na qual declara ter pleno conhecimento das condições locais, dos equipamentos, das peculiaridades da execução dos serviços e de todas as circunstâncias que possam influenciar na formulação da proposta e na execução contratual, assumindo integral responsabilidade por sua opção, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições existentes como fundamento para pleitos de reequilíbrio

econômico-financeiro, aditivos contratuais ou descumprimento de obrigações.

16.9. A apresentação do Atestado de Visita Técnica ou, alternativamente, da Declaração de Pleno Conhecimento das Condições de Execução, constitui requisito obrigatório de habilitação.

A não apresentação de qualquer desses documentos implicará a inabilitação da licitante, por impossibilitar a comprovação de que tomou conhecimento das condições de execução do objeto ou assumiu expressamente a responsabilidade por sua dispensa, nos termos previstos neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às sanções previstas no art. 155 a 156 da Lei nº 14.133/2021.

18. DOS RECEBIMENTOS

18.1. **Provisório:** Em até 15 dias da comunicação escrita da Contratada;
18.2. **Definitivo:** Em até 90 dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação da conformidade dos serviços.

19. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. A Contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, conforme art. 40, §1º, inciso III da Lei 14.133/21.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal de Louveira, com base nos princípios gerais de Direito Público e na Lei nº 14.133/2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados - Louveira - SP
Fone: (19) 3878-9420
www.louveira.sp.leg.br

LOCAL: Câmara Municipal de Louveira

ENDEREÇO: R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados - Louveira - SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Plenário e seus ambientes adjacentes, visando adequar as instalações físicas às demandas funcionais, estéticas e ergonômicas contemporâneas da Câmara Municipal de Louveira.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO TOTAL		2 MESES	
				MÊS 1	MÊS 2
1	PROJETO CAFÉ	R$ 19.463,21	VALOR	R$ 9.731,61	R$ 9.731,61
				Fabricação e entrega	Instalação e conclusão
			%	50,0%	50,0%
2	PROJETO PLENÁRIO	R$ 64.744,94	VALOR	R$ 32.372,47	R$ 32.372,47
				Fabricação e entrega	Instalação e conclusão
			%	50,0%	50,0%
3	PROJETO RECEPÇÃO	R$ 60.278,85	VALOR	R$ 30.139,43	R$ 30.139,43
				Fabricação e entrega	Instalação e conclusão
			%	50,0%	50,0%
4	PROJETO AMPLIAÇÃO E GALERIA DOS PRESIDENTES	R$ 17.699,14	VALOR	R$ 8.849,57	R$ 8.849,57
				Fabricação e entrega	Instalação e conclusão
			%	50,0%	50,0%
5	ADEQUAÇÕES ELÉTRICAS E CIVIS	R$ 8.424,01	VALOR	R$ 8.424,01	
				Execução total	
			%	100,0%	
PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA + BDI)		R$ 170.610,15		R$ 89.517,08	R$ 81.093,07
		100,0%		52,5%	47,5%
		TOTAL ACUMULADO		R$ 89.517,08	R$ 170.610,15
		% TOTAL ACUMULADO		52,5%	100,0%

CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA	R$ 141.773,43
BDI	R$ 28.836,72

MEMORIAL DESCRITIVO

ORDEM DE SERVIÇO:178/2025

CONTRATANTE – CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, CNPJ: 49.597.552/0001-18.

CONTRATADO (Responsável Técnico) – Eduardo Henrique da Costa, CPF 395.270.068-98, RG 46.330.046-4, CREA SP: 50.698.122-65, através da empresa 61.283.072 EDUARDO HENRIQUE DA COSTA, CNPJ: 61.283.072/0001-88 residente na Rua Ricieri Fávero, nº 51, Jardim Primavera, Paulínia, SP, CEP 13.142-386.

LOCAL DO IMÓVEL (Prédio) – imóvel localizado na Câmara Municipal de Louveira, Rua Wagner Luiz Bevilacqua, nº 35, Bairro Guembe, Louveira – SP, CEP: 132.90-150.

RESPONSÁVEL TÉCNICO – Eduardo Henrique da Costa, CPF 395.270.068-98, RG 46.330.046-4, CREA SP: 50.698.122-65, residente na Rua Ricieri Fávero, nº 51, Jardim Primavera, Paulínia, SP, CEP 13.142-386.

ORDEM DE SERVIÇO: 178/2025
ART: 2620252251264

Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

MEMORIAL DESCRITIVO INDICADO

MATERIAL INDICADO		
NÚMERO	**PRODUTO**	**DESCRIÇÃO TÉCNICA**
1	DOBRADIÇA COM AMORTECEDORES	Dobradiças Curvas Caneco 35mm Pistão Amortecedor Calço 3D Clip ON Dobradiça curva com caneco 35mm com pistão para fechamento suave e regulagem em 3 dimensões, permitindo um ajuste mais preciso. Calço com engate clip de fácil montagem. Marca: XF Referência: V19971-10XQuantidade de dobradiças: 10 unidades (5 pares), Diâmetro do caneco: 35mm, Corpo em aço carbono, Acabamento galvanizado, Modelo: Dobradiça com Pistão, Calço 3D Clip ON, Tipo: Curva, Com amortecimento: possui um pistão para realizar o fechamento suave, Regulagem 3D permitindo o ajuste mais preciso, Indicadas para portas embutidas na lateral do móvel, Dobradiça braço alto permite que o processo de abertura de porta não bata no topo, trabalhando na parte interna e mudando completamente o posicionamento das portas no móvel, Peso bruto: 120 gramas
2	CORREDIÇAS COM AMORTECEDORES COM AMORTECEDORES	Capacidade de carga de 45 kg, possibilita a abertura total da gaveta e um fechamento suave e silencioso através do seu sistema de amortecimento integrado. Tamanho: 500 mm (50 cm). Possui rolamento via esfera de aço que proporciona deslizamento suave, preciso e resistente, produzido em aço laminado a frio com tratamento de eletro-zinco. Fixação lateral, espaçamento de 12,3 mm. Aplicável em todos os tipos de móveis. Permite montagem do lado esquerdo e direito. Trava de segurança que facilita a retirada da gaveta quando necessário. Altura: 45 mm (4,5 cm). Material: aço.
3	MDF (LARNACA)	Composição MaDeFibra (MDF) BP, MaDePlac (MDP) BP, Cor Intermediário, Espessura (mm) 15 e 25 - Filme Plástico, Não, Padronagem/Desenho, Madeirado, Tamanho 1850 x 2750
4	MDF (GRAFITE)	Acabamento: Textura Matt, superfoscosa com toque aveludado Espessuras (mm): 15 e 25; Dimensões (mm): 2750 × 1850.
5	Lixeira para Cozinha de Embutir 5L Metal Inox Manual Pia Prata	Capacidade5 L, MaterialMetal e Plástico, Tipo de MaterialAço Inox Altura22,50 cm, Largura24,90 cm, Diâmetro22,50 cm, Dimensão22,5x24,9x22,5 cm Cômodo IndicadoCozinhas, Local de FixaçãoPia, Tipo de InstalaçãoEmbutir, CorPrata, Tipo de Abertura da LixeiraManual, ProdutoLixeira de Embutir, Acompanha Tampacom Tampa AcabamentoPolido, MarcaTramontina para Descarte deOrgânico, Material da TampaMetal, Acompanha Rodassem Rodas, Acompanha Alças
6	AMPLIAÇÃO (SOM E IMPRENSA)	Demolição, caçamba, limpeza, patamares em desnível
7	EQUIPAMENTOS DE APOIO	Andaimes, escadas, cones, fitas zebradas, placas, aluguel de equipamentos
8	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
9	VIDROS	10mm, Troca de portas de vidro temperado, guarnições (entrada da mesa de som)
10	PINTURA	
11	DRYWALL	
12	ELÉTRICA	

Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

1. DOBREDIÇAS COM AMORTECEDORES

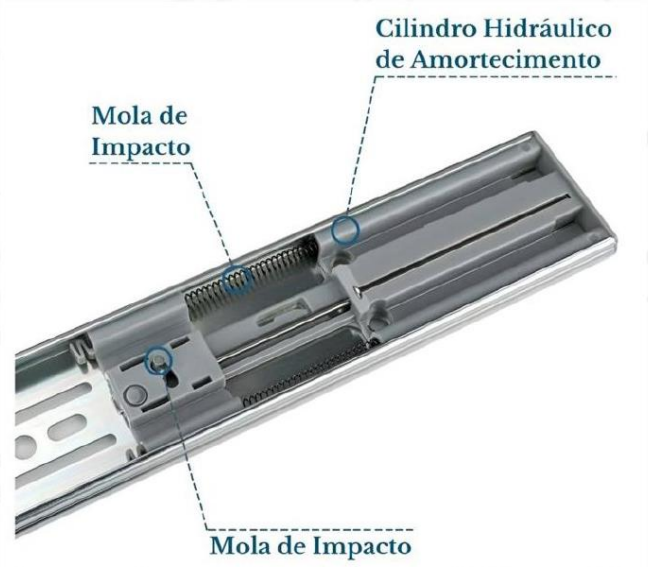


Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

2. CORREDIÇAS COM AMORTECEDORES





Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

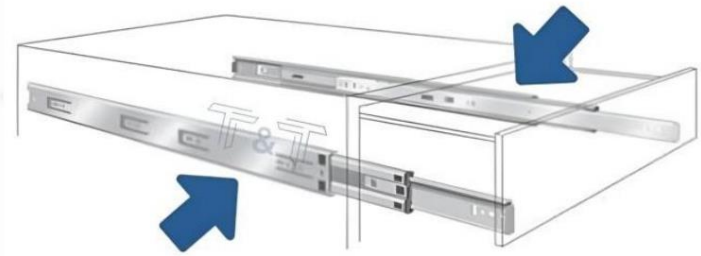


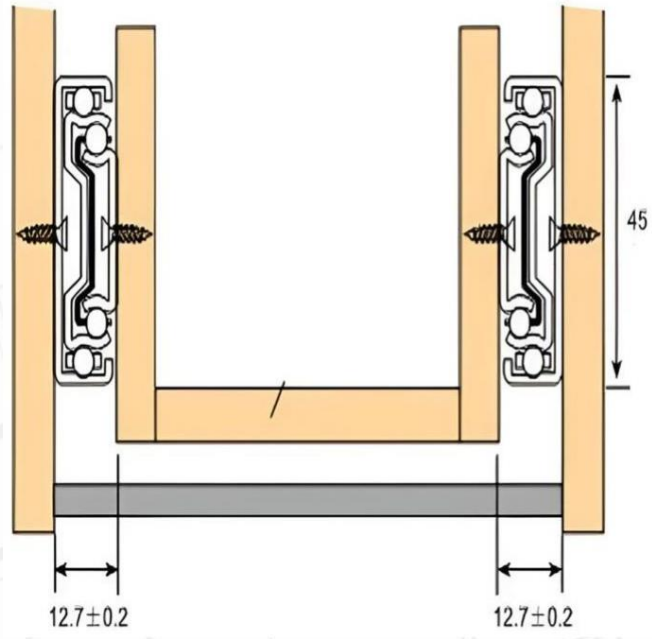
Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

Modo de instalação

Par de corrediças
instalado na gaveta





Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

3. LANARCA



4. GRAFITE



Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

5. Lixeira para Cozinha de Embutir 5L
Metal Inox Manual Pia Prata Tramontina



Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

FINALIDADE DO PROJETO

O projeto tem por finalidade definir os serviços necessários a execução e a instalação dos móveis sob medida para a Câmara Municipal de Louveira, determinando os materiais a serem utilizados, sendo a contratada responsável pelo emprego da boa técnica, bem como na utilização de materiais de primeira qualidade na execução, não sendo admissíveis materiais de qualidade inferior. Também deverá seguir a exata reprodução do projeto, modificações poderão ser adotadas durante a execução mediante acordo entre as partes interessadas.

Todo o material necessário será fornecido pela empresa contratada, bem como a execução do projeto.

OBJETIVO

Este memorial descritivo tem como objetivo especificar os materiais a serem utilizados e fornecidos para a execução dos móveis sob medida, painéis e estética, conforme Projeto Arquitetônico de Vista 3D.

PAINÉIS EM MADEIRA

Todos os móveis deverão ser fabricados em painel de MDF (Fibras de madeira de densidade média), revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas, resultando uma superfície totalmente fechada, dura, isenta de poros e resistente ao desgaste superficial. Os painéis de madeira deverão ser na cor LARNACA e GRAFITE (seguindo paletas de cores já existentes no local), poderá apresentar textura. Nos projetos foram utilizados painéis com espessura de 15mm e 25mm.

Fita de borda

Aplicar em todas as bordas expostas do móvel fita de borda melaminica. Caso haja algum parafuso aparecendo externamente deverão ser usados tapa furo. Todos na mesma cor dos painéis.

Passa fios

Nas bancadas que terão computador deverá ter passa-fios nos furos feitos com diâmetro de 0,4mm, na cor que mais se assemelhe a cor do móvel.

Dobradiças

Em todas as portas de abrir deverão ser instaladas dobradiças de caneco. O Caneco e o braço da dobradiça deverão ser em aço com acabamento preto. A fixação deverá ser feita por parafusos.

Corrediças

Em todas as gavetas deverão ser instaladas corrediças telescópicas de aço zincado desenlaçável através de alavanca de separação, com proteção de retenção na posição fechada. A fixação deverá ser feita por parafusos.

Puxadores

Em todos os móveis que terão portas de abrir, deverão ser instalados puxadores do tipo perfil alumínio, no modelo à escolha da paleta de cores já existentes, com acabamento fosco.

Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

FIXAÇÃO / INSTALAÇÃO

Móveis com interferência

Durante a instalação dos móveis deve ser observada a existência de interruptores, tomadas e outras interferências na área de montagem, e verificada a melhor solução junto à autora de projeto, como por exemplo, a sobreposição do interruptor/tomada ao móvel ou o isolamento do mesmo.

Armários suspensos e aéreos

Durante a instalação dos móveis suspensos deverá ser verificada a ausência de canalizações na parede a perfurar, bem como o alinhamento e prumo dos móveis as serem fixados. A fixação deve garantir a sustentação do peso móvel bem como do material que será guardado nele.

HIDRÁULICA

Se atentar ao ponto do filtro para derivação (ramificações hidráulicas) de água e esgoto.

Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cabe ao profissional contratado da empresa a verificação e conferência do projeto proposto pelo autor, bem como a responsabilização pelo mesmo.

Os serviços deverão ser executados por profissionais capacitados, com equipamentos adequados, e observando-se os procedimentos e Normas Técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

A responsabilidade da segurança dos operários e veículos será inteiramente da empresa executora dos serviços.

A obra deverá ser entregue limpa e em perfeito estado.

A empresa mesmo depois de entregue a obra será responsável pela garantia dos serviços executados.

Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

COSTA ENGENHARIA

Declaro agora, sob ato de boa-fé, de maneira consensual, sob sã consciência e no perfeito uso de minhas faculdades físicas e mentais, tendo concluído a presente **MEMORIAL DESCRITIVO.**

Campinas_____de_____ de 2025.

EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096898

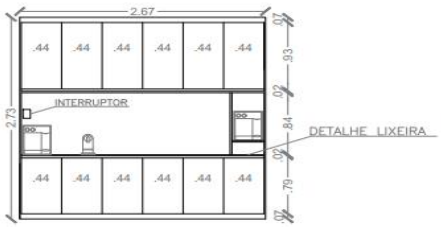
Digitally signed by EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096898
Date: 2025.12.15 23:13:17 -03'00'

ASSINADO DIGITALMENTE

ASSINADO A PUNHO, EM ATO DE BOA-FÉ
Eduardo Henrique da Costa
Engenheiro Civil - Perito Judicial
CREA: 50.698.122-65.

Engº Civil Eduardo Henrique da Costa – R. Ricieri Fávero, nº 51
Jardim Primavera, Paulínia /SP – CEP: 13142-386
Tel.: (19) 99379-4100. E-mail : eduardohdacosta1508@gmail.com

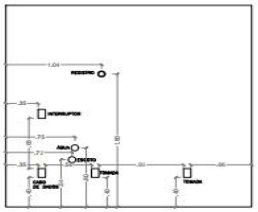
COSTA ENGENHARIA



VISTA FRONTAL
escala 1:25



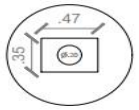
VISTA PRATELEIRA
escala 1:25



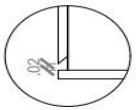
ELÉTRICA E HIDRÁULICA
escala 1:25



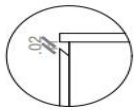
DETALHE LIXEIRA EMBUTIDA
sem escala



DETALHE LIXEIRA EMBUTIDA
sem escala



DETALHE PUXADOR SUPERIOR
sem escala



DETALHE PUXADOR INFERIOR
sem escala



DETALHE ACABAMENTO LATERAL
sem escala



DETALHE DOBRADIÇA
sem escala



ISOMÉTRICO
sem escala



IMAGEM 3D

PALETA DE COR MDF



GRAFITE – COLORS GUARARAPES



LARNACA – DURATEX

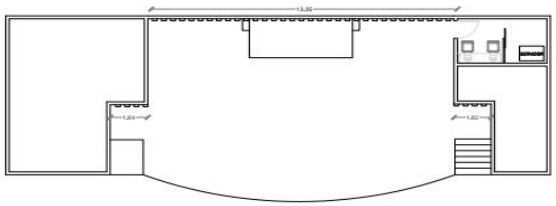
COSTA ENGENHARIA

PROJETO CAFÉ

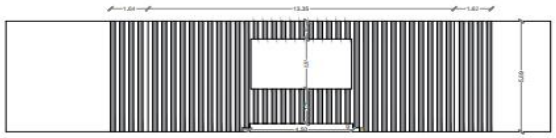
Proprietário(a) da Obra: Câmara Municipal de Louveira	
Eng. Civil: Eduardo H. da Costa	EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096898 Digitally signed by EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096898 Date: 2025.12.15 20:58:22 -03'00'
ART Nº: 2620252251264	Eng. Civil: Eduardo H. da Costa CREA SP: 50.698.122-65
Área estimada: 8 m2	
Escala: 1:50 1:25	FOLHA 01/04 A1

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

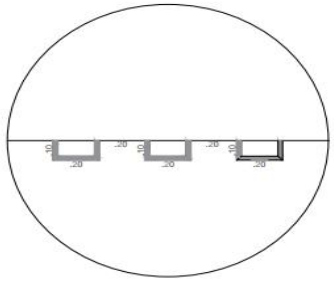
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



PALCO PLENÁRIO
escala 1:100



VISTA PALCO PLENÁRIO
escala 1:100



DETALHE RIPADO
sem escala



PLENÁRIO OPÇÃO 1

PALETA DE COR MDF



LARNACA – DURATEX



PLENÁRIO OPÇÃO 2 VISTA LATERAL



PLENÁRIO OPÇÃO 2

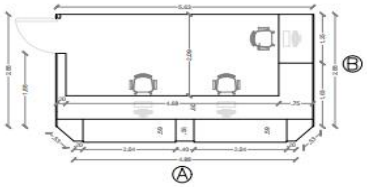
COSTA ENGENHARIA

PROJETO PLENÁRIO

Proprietário(a) da Obra: Câmara Municipal de Louveira	
Eng. Civil: Eduardo H. da Costa	EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096898 Digitally signed by EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096898 Date: 2025.12.15 20:59:38 -03'00'
ART Nº: 2620252251264	Eng. Civil: Eduardo H. da Costa CREA SP: 50.698.122-65
Área estimada: 117 m2	
Escala: 1:100	FOLHA 02/04= A1

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

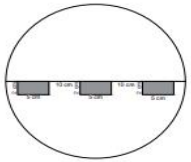
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420



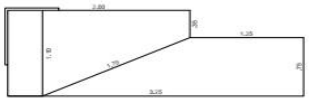
PLANTA BALCÃO
escala 1:50



VISTA FRONTAL BALCÃO
escala 1:50



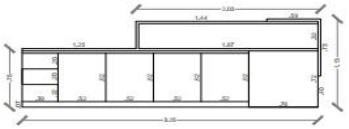
DETALHE RIPADO
sem escala



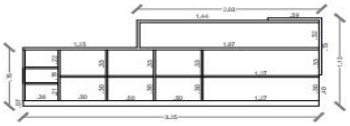
VISTA LATERAL DIREITA
escala 1:25



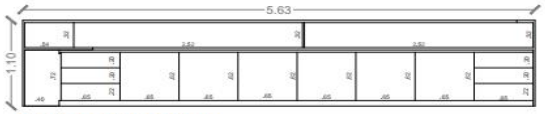
VISTA LATERAL ESQUERDA
escala 1:25



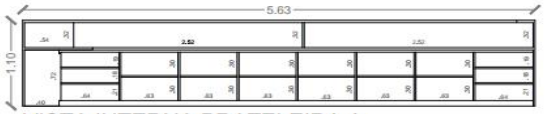
VISTA INTERNA B
escala 1:25



VISTA INTERNA PRATELEIRA B
escala 1:25



VISTA INTERNA A
escala 1:25



VISTA INTERNA PRATELEIRA A
escala 1:25







PALETA DE COR MDF



GRAFITE – COLORS GUARARAPES



LARNACA – DURATEX

COSTA ENGENHARIA

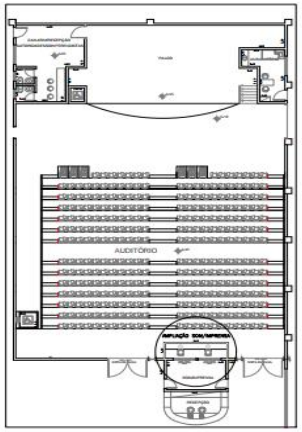
PROJETO RECEPÇÃO

Proprietário(a) da Obra: Câmara Municipal de Louveira	
Eng. Civil: Eduardo H. da Costa	EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096898 Digitally signed by EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096898 Date: 2025.12.15 21:00:53 -03'00'
ART Nº: 2620252251264	Eng. Civil: Eduardo H. da Costa CREA SP: 50.695.122-65
Área estimada: 18.60 m2	
Escala: 1:50, 1:25	FOLHA 03/04 A1

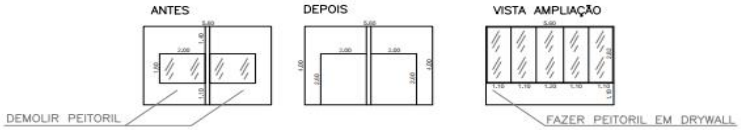
CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

AMPLIAÇÃO SOM / IMPRENSA

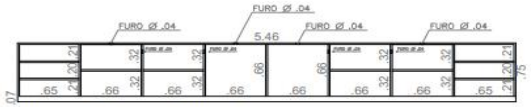


AMPLIAÇÃO SOM/IMPRENSA
escala 1:200

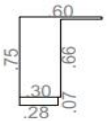


VISTA FRONTAL
escala 1:50

VISTA AMPLIAÇÃO
escala 1:50



VISTA PRATELEIRAS
escala 1:25



VISTA LATERAL
sem escala



DETALHE DIVISÓRIA
sem escala



IMAGEM 3D

GALERIA DOS PRESIDENTES



VISTA FRONTAL
escala 1:50



DETALHE QUADRO
escala 1:50

PALETA DE COR MDF



GRAFITE – COLORS GUARARAPES



LARNACA – DURATEX



IMAGEM 3D

COSTA ENGENHARIA

PROJETO AMPLIAÇÃO E GALERIA

Proprietário(a) da Obra: Câmara Municipal de Louveira	
Eng. Civil: Eduardo H. da Costa	EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096858 Digitally signed by EDUARDO HENRIQUE DA COSTA:39527096858 Date: 2025.12.15 21:02:54 -03'00'
ART Nº: 2620252251264	Eng. Civil: Eduardo H. da Costa CREA SP: 50.695.122-65
Área estimada: 23.21 m2	
Escala: 1:200, 1:50, 1:25	FOLHA 04/04= A1

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG n.
_____, representante legal/procurador da licitante de nome _____,
inscrita no CNPJ n. _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação prevista no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 10/2026, realizado pela Câmara Municipal de Louveira, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Louveira, em _____de _____de 2026.

Assinatura do representante legal/procurador
Nome completo:
RG:

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO Nº: 147/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Plenário e seus ambientes adjacentes, visando adequar as instalações físicas às demandas funcionais, estéticas e ergonômicas contemporâneas da Câmara Municipal de Louveira.

ITEM	DESRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT	CUSTO UNIT. REFERÊNCIA	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**PROJETO CAFÉ**						**R$ -**
1.1	Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico (Conforme projeto folha	m²	7,29	R$ -	C	R$ -	R$ -
2	**PROJETO PLENÁRIO**						**R$ -**
2.1	Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico (Balcão/prateleira parcial conforme projeto folha 04/04)	m²	1,35	R$ -	C	R$ -	R$ -
2.2	Faixa/batedor de proteção em madeira de 20 x 5 cm, com acabamento em laminado fenólico melamínico (RIPADO conforme projeto folha 02/04)	m	233,29	R$ -	C	R$ -	R$ -
3	**PROJETO RECEPÇÃO**						**R$ -**
3.1	Armário tipo prateleira com subdivisão em compensado, revestido totalmente em laminado fenólico melamínico (Balcão/prateleira conforme projeto folha 03/04)	m²	9,39	R$ -	C	R$ -	R$ -
3.2	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico (conforme projeto folha 03/04)	m²	24,12	R$ -	C	R$ -	R$ -
3.3	Faixa/batedor de proteção em madeira aparelhada natural de 10 x 2,5 cm (conforme projeto folha 03/04)	m	19,11	R$ -	C	R$ -	R$ -
3.4	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira (verniz para ripado)	m	38,22	R$ -	C	R$ -	R$ -
3.5	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil (conforme projeto folha 03/04)	m²	1,60	R$ -	C	R$ -	R$ -
3.6	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	20,00	R$ -	C	R$ -	R$ -
4	**PROJETO GALERIA DOS PRESIDENTES**						**R$ -**
4.1	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico (conforme projeto folha 04/04)	m²	14,25	R$ -	C	R$ -	R$ -
4.2	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil (conforme projeto folha 04/04)	m²	0,90	R$ -	C	R$ -	R$ -

5	**ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES**						**R$**	**-**
5.1	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	4,80	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M³	0,19	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.3	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	4,80	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.4	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	9,60	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.5	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	218,85	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.6	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	218,85	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.7	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	48,00	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	48,00	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.9	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	48,00	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.10	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.11	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R$ -	C	R$ -	R$	-
5.12	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R$ -	C	R$ -	R$	-
	PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA + BDI)						**R$**	**-**
	CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA						**R$**	**-**
	BDI						**R$**	**-**

O prazo da validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a abertura da licitação.

Declaro que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, conforme as especificações contidas no Edital, de modo que os preços propostos constituirão na única remuneração a ser paga pela Câmara Municipal de Louveira.

_____, ___ de _____ de 2026

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE

ANEXO IV

COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 10/2026/CM - TIPO: MENOR PREÇO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** atesta para os devidos fins, em especial, em atendimento ao procedimento licitatório – Pregão Eletrônico nº 10/2026/CM, que o responsável da empresa _____, Senhor_____portador do RG_____, compareceu nesta Edilidade e inspecionou os locais de prestação dos serviços, conhecendo as suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores, inclusive prejuízo, ou ainda, reivindicar benefícios sob a invocação de insuficiência de informações sobre os serviços.

LOUVEIRA/SP, em _____de _____de _____

Pela CÂMARA:

(carimbo e assinatura)

Pela Licitante:

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 10/2026** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

ANEXO VI

"MINUTA DE CONTRATO xx/2026"

SOLICITAÇÃO Nº xx/2026/CM
PROCESSO N º xx/2026/CM
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
CONTRATADA: XXXXXXXXXX
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Plenário e seus ambientes adjacentes, visando adequar as instalações físicas às demandas funcionais, estéticas e ergonômicas contemporâneas da Câmara Municipal de Louveira.
VALOR TOTAL: R$
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
TÉRMINO DA VIGÊNCIA:

I - INTRÓITO

O presente instrumento de contrato rege-se fundamentalmente pela Lei Federal Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, que institue normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo o nº xx/2026/CM de acordo com a deliberação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira exarada naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

II - DAS PARTES

São partes no presente instrumento de contrato de prestação de serviços, autorizado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, conforme consta do **Processo nº xx/2026/CM**, com deliberação deferida no mesmo processado.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador ***ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA*****,** doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxx, xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxx – SP, inscrita no CNPJ/MF xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, Srxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG xxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxx nº XXXX, Bairro xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx -SP, doravante denominada **CONTRATADA**.

III - DO OBJETO, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 1ª - Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Plenário e seus ambientes adjacentes, visando adequar as instalações físicas às demandas funcionais, estéticas e ergonômicas contemporâneas da Câmara Municipal de Louveira.
CLÁUSULA 2ª - O valor total é de R$....., conforme disposto na tabela abaixo:

CLÁUSULA 3ª - A CONTRATADA cumprirá o contrato observado o prazo de sua duração, ou seja, 02 (dois) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA 4ª - O pagamento será atendido com recursos provenientes da verba dotada no orçamento municipal sob a rubrica nº 02.01.01.01.031.0201.0098. (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 4.4.90.52.(equipamentos e material permanente).

CLÁUSULA 5ª - Nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021, na hipótese de não se dar a remuneração da CONTRATADA no prazo previsto no Edital e no Contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, calculada entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

CLÁUSULA 6ª - A Contratada para execução do objeto deverá efetuar os serviços dentro das dependências da Câmara Municipal de Louveira, em conformidade com todas as exigências e normas legais relativas à segurança e meio ambiente.

CLÁUSULA 7ª - A Contratada será responsável pelos danos que seus funcionários causarem ao poder público ou a terceiros por dolo, imprudência, imperícia ou negligência.

CLÁUSULA 8ª - A Contratada deverá comprometer-se a supervisionar os serviços executados de forma a não transgredir as cláusulas do edital de convocação da licitação.

IV - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

CLÁUSULA 9ª - Nos termos da lei, compete, como prerrogativa unilateral, à CONTRATANTE, quanto ao contrato ora entabulado:

a)- fiscalizar-lhe a execução;

b)- aplicar sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA 10 - Este contrato será rescindido pela CONTRATANTE, no todo ou em parte, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de quaisquer ônus ou responsabilidade, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, quando a CONTRATADA, na vigência do mesmo, cometer qualquer das infrações dispostas na legislação específica. A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/21. Sem prejuízo do disposto nesta cláusula, a rescisão também poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 106, 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se cumulativamente as sanções previstas na Cláusula 20 deste contrato.

CLÁUSULA 11 - Se a culpa da rescisão for imputada à CONTRATADA, ela ficará neste caráter de pena impedida de participar de licitações futuras, ficando ainda obrigada ao ressarcimento dos prejuízos a que der causa, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo das sanções fixadas no Edital Convocatório.

CLÁUSULA 12 - A CONTRATADA se obriga a realizar o trabalho avençado e sua será a responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes da prestação de serviços ora contratados.

CLÁUSULA 13 - Caso a CONTRATADA dê causa à rescisão contratual por motivo injustificado, ficará obrigada ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os critérios sancionatórios estabelecidos neste Contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

V - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 14 - Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
a) O Contrato será fiscalizado pela Secretaria de Gestão Integrada e Serviços, sendo que esta, subordinada à Secretaria Geral da Casa, é responsável por auxiliar o fiscal do contrato visando a perfeita execução do objeto.
b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.
c) A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do objeto a partir da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no edital, neste contrato e na legislação vigente, conforme o caso.
d) O acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidos por Fiscais designados pela CONTRATANTE, que verificarão o cumprimento das obrigações, a qualidade dos serviços e a aderência aos padrões de desempenho estabelecidos no Termo de Referência.
e) A fiscalização será instrumentalizada por meio de relatórios periódicos de acompanhamento, que registrarão todas as ocorrências positivas ou negativas, incluindo desvios, falhas, inexecuções parciais ou totais, e prestação de serviços com vícios ou desconformidades técnicas.
f) A CONTRATADA obriga-se a fornecer todos os dados, informações e acessos necessários para a fiscalização, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
g) A aferição da qualidade e quantidade dos recursos materiais e humanos empregados será item obrigatório de verificação pelos fiscais designados.

VI – DA GLOSA DE VALORES

CLÁUSULA 15 - Nos casos em que a prestação do serviço ou a entrega do bem ocorrer com desconformidade, vícios de qualidade ou em quantidade inferior à pactuada, a CONTRATANTE poderá proceder à glosa de valores, mediante retenção, desconto ou não pagamento de parcelas proporcionais ao serviço ou produto considerado indevido ou inexecutado.
CLÁUSULA 16 - A CONTRATADA será notificada para apresentar justificativas ou sanar a falha no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Não sendo acolhidas as justificativas ou não havendo correção, a glosa será aplicada no pagamento subsequente, devendo a CONTRATADA emitir nota fiscal ajustada ao valor efetivamente devido.

VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA 17 - A recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas cabíveis, inclusive multa, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 18 - Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das multas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA 19 - Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, poderá perder esta, em benefício da

CÂMARA, as garantias prestadas, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 20 - Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA às demais penalidades previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 21 - Além das multas e da glosa de valores, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, conforme art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021:

a) Advertência, nos casos de inexecução parcial de natureza leve e passível de correção;

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, em casos de infrações graves;

c) Declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, em casos de infrações gravíssimas, como fraude, corrupção ou apresentação de documentação falsa.

d) A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo sancionador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

VIII - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

CLÁUSULA 22 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 106, 107 e 111 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA 23 - Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo, ficará obrigada ao pagamento de multa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das penalidades previstas no Edital que integra este contrato administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 24 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela ou etapa não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato. A multa poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso comprometa substancialmente a execução ou inviabilize a continuidade do vínculo contratual.

CLÁUSULA 25 - A inexecução total ou parcial grave do objeto contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, podendo variar entre 0,5% e 30%, conforme a gravidade da infração, nos termos do art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021. A multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções previstas em lei, incluindo advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

IX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 26 - O presente contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis a espécie.

X - DO REAJUSTE

CLÁUSULA 27 - Os preços contratados serão reajustados anualmente, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-limite para apresentação da proposta, nos termos da

Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e do art. 92, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, por representar índice compatível com a natureza do objeto contratual.

CLÁUSULA 28 - No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizado o índice do mês referente à data da proposta comercial e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA 29 - Para os reajustes subsequentes será utilizado o índice do mês da data de concessão do último reajuste do CONTRATO e o índice do mês da data prevista para o reajuste.

CLÁUSULA 30 - À época devida, a CONTRATADA habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.

b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA 31 - O presente contrato é firmado pelo prazo de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 32 - A CONTRATADA realizará os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos do Processo do edital e demais documentos, partes integrantes deste, notadamente o regime obrigacional fixado no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA 33 - Todo serviço prestado pelo (a) CONTRATADA terá orientação e supervisão da CONTRATANTE, que será representada pela Presidência da Mesa da Câmara.

CLÁUSULA 34 - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento todos os itens e documentos constantes do Pregão Eletrônico Nº xx/2026, bem como todos os termos constantes da proposta vencedora.

CLÁUSULA 35 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os recursos, meios, materiais e local apropriado para a execução dos serviços ora avençados.

CLÁUSULA 36 - O presente contrato não configurará para todos os efeitos vinculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA 37 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas obrigações trabalhistas, sociais e tributárias originadas no presente contrato, e bem assim por qualquer demanda judicial atinentes ao seu pessoal alocado aos serviços da CONTRATANTE, mantendo a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA 38 - As atividades necessárias à transição contratual deverão ser realizadas durante a vigência do contrato, cabendo à Administração planejar a contratação subsequente de forma a assegurar a continuidade do serviço público.

CLÁUSULA 39 - Eventual necessidade de suporte técnico após o encerramento contratual deverá ser objeto de contratação específica, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

XII - DO FORO

CLÁUSULA 40 - Fica eleito o foro da Comarca de Louveira, excepcionado qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia que o presente contrato porventura venha a suscitar.

CLÁUSULA 41 - A parte que der causa ao rompimento deste instrumento arcará com as despesas processuais.

XIII– DO ENCERRAMENTO

E, por estarem assim, certas e ajustadas, lido e achado conforme, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo, o presente TERMO DE CONTRATO, na presença das testemunhas que conjuntamente este subscrevem, digitado e firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma. NADA MAIS.

Louveira, em ___de _____de 2026.

CONTRATANTE - PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATADA - Representante Legal: Sr (a)._____

Testemunha: 1 Testemunha: 2

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Contratos)

CONTRATANTE:

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/_____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal:_____

Telefone(s):_____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Legislativo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente Colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a)	-	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a) e genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a)	Irmãos	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto.	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a)

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal

ANEXO IX

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 10/2026

À CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA-SP

DADOS DA LICITANTE : RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

DECLARO, sob as penas da lei, que nossa empresa:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos e nas especificações que dele fazem parte integrante, as quais farão parte do Instrumento Contratual independentemente de transcrição, e cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele definidos;
2. Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do certame e das condições para entrega do(s) produto(s)/execução do objeto;
3. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Não está impedida de contratar com a Administração Pública Municipal e não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera;
5. Não possui, entre seus proprietários, titular de mandato eletivo;
6. Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de Louveira, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena de exclusão do certame;
7. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e da Lei Federal nº 9.854/1999;
8. Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;
11. Atende plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
12. A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, eu _____ , representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura do Representante

CPF

ANEXO X

PREÇO MÁXIMO ESTIMADO POR ITEM (VALOR UNITÁRIO/GLOBAL)

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados - Louveira - SP
Fone: (19) 3878-9420
www.louveira.sp.leg.br

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE REFERÊNCIA

ENCARGOS SOCIAIS (115,01%) - SEM
BDI CHEIO (C) 20,34 %
BDI DIFERENCIADO (D) Não se aplica
BDI INCLUSO (I)

LOCAL: Câmara Municipal de Louveira
ENDEREÇO: R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Parque dos Estados - Louveira - SP
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Plenário e seus ambientes adjacentes, visando adequar as instalações físicas às demandas funcionais, estéticas e ergonômicas contemporâneas da Câmara Municipal de Louveira.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. REFERÊNCIA	BDI	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1			**PROJETO CAFÉ**						**R$ 19.463,21**
1.1	PNCP	CP-3	Armário tipo prateleira com subdivisão em MDF, revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas (Conforme projeto folha 01/04)	m²	7,29	R$ 2.669,85	I	R$ 2.669,85	R$ 19.463,21
2			**PROJETO PLENÁRIO**						**R$ 64.744,94**
2.1	PNCP	CP-3	Armário tipo prateleira com subdivisão em MDF, revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas (Balcão/prateleira parcial conforme projeto folha 04/04)	m²	1,35	R$ 2.669,85	I	R$ 2.669,85	R$ 3.604,30
2.2	CDHU 203 AGO/26	23.08.030	Faixa/batedor de proteção em madeira de 20 x 5 cm, com acabamento em laminado fenólico melamínico (RIPADO conforme projeto folha 02/04)	m	233,29	R$ 217,78	C	R$ 262,08	R$ 61.140,64
3			**PROJETO RECEPÇÃO**						**R$ 60.278,85**
3.1	PNCP	CP-3	Armário tipo prateleira com subdivisão em MDF, revestidos nas duas faces com películas decorativas impregnadas com resinas melamínicas (Balcão/prateleira conforme projeto folha 03/04)	m²	9,39	R$ 2.669,85	I	R$ 2.669,85	R$ 25.069,89
3.2	CDHU 203 AGO/26	23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico (conforme projeto folha 03/04)	m²	24,12	R$ 923,69	C	R$ 1.111,57	R$ 26.811,07
3.3	CDHU 203 AGO/26	23.08.020	Faixa/batedor de proteção em madeira aparelhada natural de 10 x 2,5 cm (conforme projeto folha 03/04)	m	19,11	R$ 16,81	C	R$ 20,23	R$ 386,60
3.4	CDHU 203 AGO/26	33.05.360	Verniz em rodapés, baguetes ou molduras de madeira (verniz para ripado)	m	38,22	R$ 6,10	C	R$ 7,34	R$ 280,53
3.5	CDHU 203 AGO/26	97.02.190	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil (conforme projeto folha 03/04)	m²	1,60	R$ 1.716,68	C	R$ 2.065,85	R$ 3.305,36
3.6	CDHU 203 AGO/26	41.31.080	Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 W a 12 W	UN	20,00	R$ 183,87	C	R$ 221,27	R$ 4.425,40
4			**PROJETO GALERIA DOS PRESIDENTES**						**R$ 17.699,14**
4.1	CDHU 203 AGO/26	23.08.060	Tampo sob medida em compensado, revestido na face superior em laminado fenólico melamínico (conforme projeto folha 04/04)	m²	14,25	R$ 923,69	C	R$ 1.111,57	R$ 15.839,87
4.2	CDHU 203 AGO/26	97.02.190	Placa de identificação em acrílico com texto em vinil (conforme projeto folha 04/04)	m²	0,90	R$ 1.716,68	C	R$ 2.065,85	R$ 1.859,27
5			**ADEQUAÇÕES COMPLEMENTARES**						**R$ 8.424,01**
5.1	SINAPI AGO/26	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	4,80	R$ 16,74	C	R$ 20,14	R$ 96,67
5.2	SINAPI AGO/26	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	0,19	R$ 83,84	C	R$ 100,89	R$ 19,17
5.3	SINAPI AGO/26	87530	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	4,80	R$ 50,04	C	R$ 60,22	R$ 289,06
5.4	SINAPI AGO/26	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M²	9,60	R$ 23,32	C	R$ 28,06	R$ 269,38
5.5	SINAPI AGO/26	88485	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	218,85	R$ 5,17	C	R$ 6,22	R$ 1.361,25
5.6	SINAPI AGO/26	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	218,85	R$ 15,43	C	R$ 18,57	R$ 4.064,04
5.7	SINAPI AGO/26	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	48,00	R$ 9,55	C	R$ 11,49	R$ 551,52
5.8	SINAPI AGO/26	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	48,00	R$ 5,76	C	R$ 6,93	R$ 332,64
5.9	SINAPI AGO/26	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	48,00	R$ 9,35	C	R$ 11,25	R$ 540,00
5.10	SINAPI AGO/26	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R$ 63,56	C	R$ 76,49	R$ 229,47
5.11	SINAPI AGO/26	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	3,00	R$ 65,74	C	R$ 79,11	R$ 237,33
5.12	SINAPI AGO/26	91965	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	4,00	R$ 90,05	C	R$ 108,37	R$ 433,48

PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA (CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA + BDI)	**R$ 170.610,15**

CUSTO GLOBAL DE REFERÊNCIA	**R$ 141.773,43**
BDI	**R$ 28.836,72**

ANEXO XI

DETALHAMENTO DE BDI "CHEIO"

LOCAL: Câmara Municipal de Louveira

ENDEREÇO: R. Wagner Luiz Bevilacqua, 35 **-** Parque dos Estados **-** Louveira **-** SP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de mobiliário sob medida para o Plenário e seus ambientes adjacentes, visando adequar as instalações físicas às demandas funcionais, estéticas e ergonômicas contemporâneas da Câmara Municipal de Louveira.

DISCRIMINAÇÃO			B.D.I.
1	TAXAS GERAIS	**TG**	
1.1	Rateio da Administração Central	AC	**4,00%**
1.2	Seguros + Garantias	S + G	**0,80%**
1.3	Riscos	R	**1,00%**
1.4	Despesas Financeiras	DF	**1,09%**
1.5	Lucro	L	**6,16%**
2	IMPOSTOS	**I**	
2.1	COFINS	i^0	**3,00%**
2.2	ISS	i^1	**2,00%**
2.3	PIS	i^2	**0,65%**
2.4	INSS/CPRB	i^3	**0,00%**
2.5	Outros	i^4	**0,00%**
		TOTAL BDI	**20,34%**

$$BDI = \frac{\left(1 + (AC + S + R + G)\right)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)}$$

Cálculo base na composição do BDI conforme acórdão TCU 2622/2013 Plenário. Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa. Brasília 25 de setembro de 2013.